



CONAMA N.º 871
Data 28 / 7 / 98
Recebido: *ut*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

MEMONº 149/98/GAB/SUPES/SP São Paulo, 17 de julho de 1998.

Ao
Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Prezado Senhor,

Conforme conhecimento deste Conselho, várias entidades não governamentais, com nome semelhante ao IBAMA, vem agindo em fiscalização no Brasil, induzindo a população que sua autoridade é comparada a dos fiscais do IBAMA.

Após problemas com a entidade denominada INPAMA, encaminhei ofício a mesma indagando sua legalidade, pois em reunião anterior, a entidade alegou que a Resolução CONAMA003/88 lhe dava esta prerrogativa.

Estes documentos, estão relacionados no ANEXO I, inclusive com resposta do CONAMA.

Após várias tentativas de conter estas associações, inclusive com encaminhamento de inúmeras informações da




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO

Entidade à Polícia Federal, conforme ANEXO II, resolvemos DICOF e Procuradoria Jurídica de São Paulo, fazer representação junto ao Ilmo. Sr. Dr. Luis Paulo Braga Braun, Delegado Geral da Polícia Civil e ao Exmo. Sr. Dr. Luis Antonio Guimarães Marrey, Procurador Geral de Justiça de São Paulo, para a tomada de providências, inicialmente contra o INPAMA, pois além de todas as arbitrariedades cometidas, tomamos conhecimento que o Ministério do Exército, oficiou a Polícia Civil que a entidade formou uma organização paramilitar.

Estes encaminhamentos, estão nos anexos, conforme ofícios 486/98 e 487/98.

Para conhecimento deste Conselho das providências adotadas pela Superintendência de São Paulo, solicitando ainda, que a RESOLUÇÃO CONAMA 003/88, seja revista, no sentido de evitar equívocos de interpretação, e provocar prejuízos maiores à nossa Instituição.

Atenciosamente,


Marilda Corrêa Hoch
Chefe de Divisão Controle e Fiscalização
DICOF / IBAMA / SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS .
RENOVÁVEIS

Ofício nº 486/98/DICOF/SUPES/SP

São Paulo, 18 de junho de 1998.

Ilustríssimo Senhor Doutor,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria os préstimos desta honrosa Instituição quanto às atividades de associação civil de direito privado, denominada **INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - INPAMA**.

A citada associação traveste-se em **“organização não governamental - ONG”**, e teria como fim colimado a proteção ao meio ambiente.

O IBAMA de São Paulo começou a ter notícias da atuação da citada **“associação (INPAMA)”**, por meio de ligações telefônicas de vários cidadãos, há cerca de cinco anos, solicitando esclarecimentos desta Entidade Federal sobre a ligação da dita “associação” com esta Autarquia, **visto que haviam sido convidadas, mediante pagamento, a se associarem à citada “associação”, recebendo em troca os seguintes objetos:**

- carteira funcional de identificação, com “status” de **fiscal do meio ambiente, delegado ambiental ou procurador ambiental;**

- uniforme, que se compunha de boné, colete, camiseta, etc.



Ainda, na mesma época, começaram a chegar denúncias de cidadãos que teriam sido “fiscalizados” por membros do citado “INPAMA”, inclusive com referência a negociações para não serem autuados.

No ano de 1996, um fiscal do IBAMA, num domingo, passeando no Horto Florestal, viu grande movimentação de pessoas, em claro exercício de táticas militares, portando ostensivamente armas de fogo, vestidas com uniforme do tipo “forças especiais”. Indagou de policiais militares que estavam prestando auxílio às citadas pessoas, qual grupamento era, sendo esclarecido que se tratavam de “fiscais do IBAMA”, ao que surpreso o servidor desta Autarquia, **veio a orientar os policiais militares que estavam a confundir com o IBAMA, e que não eram servidores públicos desta Autarquia Federal.**

A fim de ilustrar o quanto perniciosa é tal “associação”, passamos a citar alguns documentos que acompanham o presente ofício, tais como o **“ofício nº 69/98, originário da Mma. Juíza de Direito, da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Santo Amaro e Ibirapuera, Capital”, solicitando-nos esclarecimentos quanto a situação funcional de um réu que exerceria o cargo de Delegado Ambiental; “ofício nº 1.582/98, originário do MM. Juiz de Direito do Forum da Comarca de Jacupiranga, São Paulo”, aonde solicita esclarecimentos se os servidores do IBAMA portariam distintivo funcional e se havia o cargo denominado Delegado Ambiental; “ofício nº 25/98, originário da Mma. Juíza de Direito da Comarca de Demerval Lobão, Piauí”, aonde encaminha cópias de processo criminal, para instauração de procedimento de sindicância, posto que dois réus seriam servidores do IBAMA de São Paulo, exercendo os cargos de Delegados Ambientais.**

Salientamos, Ilmo. Dr., que é usual cidadãos se dirigirem a esta Entidade Federal a fim de serem esclarecidos se o “INPAMA” faz parte da Administração Indireta Federal.

Inda, em maio p.p., a Procuradoria do IBAMA oficiou a Câmara Municipal do Município de Jandira, São Paulo, visto que integrantes do “INPAMA” teriam se dirigido àquela casa legislativa a fim de solicitar **cooperação financeira para as “atividades” que exerceriam.**

O que se pode concluir dos fatos, é que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - INPAMA** é uma associação civil, fundada com o fim precípuo de lesar os incautos cidadãos, fornecendo "carteiras funcionais (Delegado Ambiental, Fiscal Ambiental e Procurador Ambiental - todas com tarjas verde e amarelas e com brasão da República) e uniformes" para quaisquer pessoas, sem qualquer preocupação com o meio ambiente, ludibriando o "homem comum", visto que autoridades da Polícia Civil e Militar, Ministério Público e Poder Judiciário tomam os membros de tal associação como integrantes desta Entidade Federal, e jamais houve qualquer tipo de contato no sentido de denúncia ou solicitação entre a prefalada "associação" e esta Autarquia Federal.

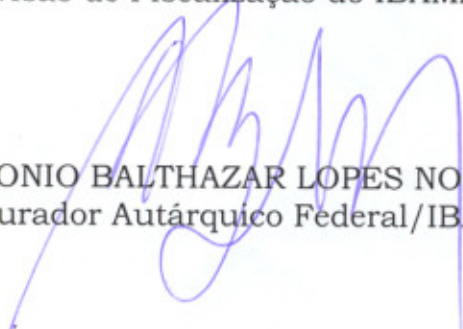
Por fim, é do conhecimento desta Entidade Federal que o Ministério do Exército, por meio do Comando do Sudeste, oficiou Vossa Senhoria, fazendo juntar um "dossiê" suficiente para enquadrar os membros do **INPAMA** em crime, **visto que formaram uma organização paramilitar.**

Sendo só para o momento, e contando com o apoio desta honrosa e respeitada Instituição,

Antecipadamente agradecemos,


MARILDA CORRÊA HECK

Chefe da Divisão de Fiscalização do IBAMA/SP


ANTONIO BALTHAZAR LOPES NORONHA
Procurador Autárquico Federal/IBAMA/SP

AO ILMO. SR. DR.
LUIZ PAULO BRAGA BRAUN
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Rua Brigadeiro Tobias nº 527 - 9º andar
São Paulo - SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

Ofício nº 487/98/DICOF/SUPES/SP

São Paulo, 19 de junho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Doutor,

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria os préstimos desta honrosa Instituição quanto às atividades de associação civil de direito privado, denominada **INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - INPAMA**.

A citada associação traveste-se em **“organização não governamental - ONG”**, e teria como fim colimado a proteção ao meio ambiente.

O IBAMA de São Paulo começou a ter notícias da atuação da citada **“associação (INPAMA)”**, por meio de ligações telefônicas de vários cidadãos, há cerca de cinco anos, solicitando esclarecimentos desta Entidade Federal sobre a ligação da dita “associação” com esta Autarquia, **visto que haviam sido convidadas, mediante pagamento, a se associarem à citada “associação”, recebendo em troca os seguintes objetos:**

- carteira funcional de identificação, com “status” de **fiscal do meio ambiente, delegado ambiental ou procurador ambiental;**



- uniforme, que se compunha de boné, colete, camiseta, etc.

Ainda, na mesma época, começaram a chegar denúncias de cidadãos que teriam sido "fiscalizados" por membros do citado "INPAMA", inclusive com referência a negociações para não serem autuados.

No ano de 1996, um fiscal do IBAMA, num domingo, passeando no Horto Florestal, viu grande movimentação de pessoas, em claro exercício de táticas militares, portando ostensivamente armas de fogo, vestidas com uniforme do tipo "forças especiais". Indagou de policiais militares que estavam prestando auxílio às citadas pessoas, qual grupamento era, sendo esclarecido que se tratavam de "fiscais do IBAMA", ao que surpreso o servidor desta Autarquia, **veio a orientar os policiais militares que estavam a confundir com o IBAMA, e que não eram servidores públicos desta Autarquia Federal.**

A fim de ilustrar o quanto perniciosa é tal "associação", passamos a citar alguns documentos que acompanham o presente ofício, tais como o **"ofício nº 69/98, originário da Mma. Juíza de Direito, da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Santo Amaro e Ibirapuera, Capital", solicitando-nos esclarecimentos quanto a situação funcional de um réu que exerceria o cargo de Delegado Ambiental; "ofício nº 1.582/98, originário do MM. Juiz de Direito do Forum da Comarca de Jacupiranga, São Paulo", aonde solicita esclarecimentos se os servidores do IBAMA portariam distintivo funcional e se havia o cargo denominado Delegado Ambiental; "ofício nº 25/98, originário da Mma. Juíza de Direito da Comarca de Demerval Lobão, Piauí", aonde encaminha cópias de processo criminal, para instauração de procedimento de sindicância, posto que dois réus seriam servidores do IBAMA de São Paulo, exercendo os cargos de Delegados Ambientais.**

Salientamos, Ilmo. Dr., que é usual cidadãos se dirigirem a esta Entidade Federal a fim de serem esclarecidos se o "INPAMA" faz parte da Administração Indireta Federal.

Inda, em maio p.p., a Procuradoria do IBAMA oficiou a Câmara Municipal do Município de Jandira, São Paulo, visto que integrantes do "INPAMA" teriam se dirigido àquela casa legislativa a fim de solicitar **cooperação financeira para as "atividades" que exerceriam.**

O que se pode concluir dos fatos, é que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - INPAMA** é uma associação civil, fundada com o fim precípua de lesar os incautos cidadãos, fornecendo "carteiras funcionais (Delegado Ambiental, Fiscal Ambiental e Procurador Ambiental - todas com tarjas verde e amarelas e com brasão da República) e uniformes" para quaisquer pessoas, sem qualquer preocupação com o meio ambiente, ludibriando o "homem comum", visto que autoridades da Polícia Civil e Militar, Ministério Público e Poder Judiciário tomam os membros de tal associação como integrantes desta Entidade Federal, e jamais houve qualquer tipo de contato no sentido de denúncia ou solicitação entre a prefalada "associação" e esta Autarquia Federal.

Por fim, é do conhecimento desta Entidade Federal que o Ministério do Exército, por meio do Comando do Sudeste, oficiou o Ilmo. Sr. Delegado Geral de Polícia deste Estado, fazendo juntar um "dossiê" suficiente para enquadrar os membros do **INPAMA** em crime, visto que formaram uma organização paramilitar.

Sendo só para o momento, e contando com o apoio desta honrosa e respeitada Instituição,

Antecipadamente agradecemos,


MARILDA CORRÊA HECK
Chefe da Divisão de Fiscalização do IBAMA/SP


ANTONIO BALTHAZAR LOPES NORONHA
Procurador Autárquico Federal/IBAMA/SP

**AO EXMO. SR. DR.
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badaró nº 225
São Paulo - SP**